



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



PROTOCOLO		PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES
		PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2025
AUTORA: MESA DIRETORA		

A Câmara aprova:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera e Revoga dispositivos do Anexo I da Resolução nº 123, de 26 de dezembro de 2011, que Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juara-MT, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Juara – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do Art. 31, inciso XV do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogado o § 4º e os incisos I, II, III e IV do art. 81, do Anexo I da Resolução nº 123, de 26 de dezembro de 2011, conforme segue:

*“Art. 81 (...)
(...)
§ 4º Revogado
I – Revogado
II – Revogado
III – Revogado
IV – Revogado
(...)”*

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso V do art. 81, do Anexo I da Resolução nº 123, de 26 de dezembro de 2011, que passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 81 (...)
(...)
V - aplica-se o disposto do § 3º deste artigo, ao Vereador investido na função de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário*



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Municipal ou chefe de missão diplomática temporária que tenha optado pela remuneração do mandato de Vereador.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juara-MT,
Plenário Daury Riva, 5 de setembro de 2025.

Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia
(Patrícia Vivian)
Presidente

Ver. Israel Costa
(Ganso Costa)
Vice-Presidente

Ver. Eduardo Zimmerman Costa
(Eduardo do Boxe)
Primeiro Secretário

Ver. João Batista Rissotti
(João Rissotti)
Segundo Secretário



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Considerando que os vereadores já possuem períodos de recesso parlamentar estabelecidos nos termos do Regimento Interno, sendo de 18 a 31 de julho e de 23 de dezembro a 01 de fevereiro, observa-se que a concessão de férias adicionais, bem como o pagamento do terço constitucional correspondente, gera um impacto financeiro desnecessário aos cofres públicos.

Ademais, a natureza do mandato parlamentar difere do regime comum de trabalho, uma vez que a atuação do vereador não se limita ao expediente legislativo, estendendo-se à representação da sociedade e ao atendimento das demandas da população de forma contínua. Dessa forma, a manutenção do benefício de férias se mostra incompatível com a peculiaridade da função exercida.

Diante da necessidade de adotar medidas de economicidade e otimização dos recursos públicos, e tendo em vista que os vereadores já usufruem dos recessos parlamentares mencionados, propõe-se a revogação da concessão de férias e do pagamento do respectivo adicional de 1/3, garantindo maior responsabilidade na administração dos recursos municipais.

Isso posto, submetemos a presente proposta para a consideração dos ilustres pares, certos de que bem poderão aquilatar a sua importância para o sistema representativo de nosso município.

Diante do exposto, peço aos nobres pares a aprovação do referido projeto.

Câmara Municipal de Juara-MT,
Plenário Daury Riva, em 5 de setembro de 2025.

Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia
(Patrícia Vivian)
Presidente

Ver. Israel Costa
(Ganso Costa)
Vice-Presidente

Ver. Eduardo Zimmerman Costa
(Eduardo do Boxe)
Primeiro Secretário

Ver. João Batista Rissotti
(João Rissotti)
Segundo Secretário